

Poder Judiciário do Estado do Paraná

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560

Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

PRIMEIRO LEILÃO: Nas modalidades presencial e eletrônica, dia 09/10/2024, às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Nas modalidades presencial e eletrônica, dia 22/10/2024, às 13:30 horas, pelo maior lance, desde que não seja vil, assim considerado o inferior a 50% da avaliação.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Auditório do Leiloeiro, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR e simultaneamente o on-line no site do leiloeiro www.simonleiloes.com.br

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

OBS: Caso não haja expediente forense nos dias acima, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PROCESSO: Autos 0005968-87.2020.8.16.0131 de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente UNIPRIME DO IGUAÇU - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO - CNPJ: 01.848.322/0001-58 e Executado(s) CARLOS DA SILVA - CPF: 586.506.799-00; CARLOS DA SILVA CONFECOES - CNPJ: 80.282.395/0001-00.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): SOBRE OS DIREITOS QUE O EXECUTADO CARLOS DA SILVA detém sobre a quota parte de sua propriedade do imóvel objeto da matrícula nº 2.058 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Astorga. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Imóvel Urbano, constituído pela data de terras sob nº 07 (sete), da quadra nº 08, com a área de 535,50 metros quadrados, situada na Vila Nova Astorga, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente, com a rua Presidente Wenceslau, com 15,30 metros; pelo lado direito, com a data nº 06, com 35,00 metros, pelo lado esquerdo, com a data nº 08, com 35,00 metros e, finalmente, aos fundos, com parte da data nº 09, com 15,30 metros, avaliado o imóvel todo em R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) em 14/12/2023, e a parte penhorada (16,66%) em R\$91.630,00.

AVALIAÇÃO DA PARTE PENHORADA: R\$ 91.630,00 (noventa e um mil e seiscentos e trinta reais) em 14/12/2023.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 93.686,70 (noventa e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) em 01/07/2024.

DEPÓSITO: Termo de penhora 180.1.

DÍVIDA: R\$ 15.688,92 (quinze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) em 06/06/2022, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: R5: Consta usufruto em favor de José Carlos da Silva (falecido) e Maria José da Silva; R6: Penhora autos 0001275-93.2012.8.16.0049 em que é Exequente UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL; R7: Penhora autos 0000681-16.2011.8.16.0049 em que é Exequente UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL; AV8: Central de indisponibilidade com cadastro positivo, autos 0000459-24.2006.8.16.0049 em que é exequente Banco do Brasil S/A; AV9: Autos 0000459-24.2006.8.16.0049 proprietária Hilma Cunha da Silva, cadastro positivo na Central de Indisponibilidade; R10: Penhora autos 0005968-87.2020.8.16.0131 em que é exequente Uniprime do Iguaçu.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão

ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC), e garantido por hipoteca do próprio bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação - 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação - 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição ou acordo - 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, e devidos a partir da publicação do edital.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, sendo que o presente edital será publicado na forma da lei, e afixado no local de costume.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

OBS.: O(s) bem(ns) que não for(em) objeto de arrematação no decorrer do leilão judicial serão apregoados novamente (repassados) ao final do evento, na mesma data.

Pato Branco/PR, 02/08/2024. Eu,.....(Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentada, Autorizada pela Portaria nº 33/2012, o fiz digitar e subscrevi.

ISABEL S. CARDOSO
Auxiliar Juramentada-Portaria 33/2012
Assinatura Digital